



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000

www.camarademariana.mg.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 001/2015

“Cria a Procuradoria Especial da Mulher, como órgão não vinculado à Procuradoria da Câmara Municipal de Mariana e dá outras Providências”.

O Plenário da Câmara Municipal de Mariana aprovou e a Mesa Diretora, em seu nome, Promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º. A Procuradoria Especial da Mulher não terá vinculação com a procuradoria da Câmara Municipal de Mariana, sendo órgão independente, formado por Procuradoras, que contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara Municipal.

§1º O cargo de Procuradora será, preferencialmente, ocupado pela vereadora em exercício, concomitantemente com suas funções legislativas.

§2º Existindo mais de uma vereadora a escolha decorrerá de eleição pelos demais membros da legislatura.

§3º Os demais cargos de procuradores adjuntos serão ocupados de acordo com a ordem de votos obtidos na respectiva eleição.

§4º A Procuradoria Especial da Mulher receberá o nome de “Odete Alves do Espírito Santo”, sendo esta uma forma de homenagear a primeira vereadora da Câmara Municipal e, única presidente mulher desta Casa de Leis

Art. 2º. A Procuradoria especial da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora Especial da Mulher e de 02 (dois) Procuradores Adjuntos, designadas pelo Presidente da Câmara Municipal, a cada 02 (dois) anos, no início da Legislatura.

Parágrafo único. Os Procuradores Adjuntos terão a designação de Primeira, Segunda e Terceira, e nessa ordem substituirão a Procuradora Especial da Mulher em seus impedimentos e colaborarão no cumprimento das atribuições da procuradoria, coincidindo seus mandatos com a posse da mesa diretora.

Art. 3º. Compete à Procuradoria Especial da Mulher zelar pela participação mais efetiva dos Vereadores nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal, e ainda:

I - receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violências e discriminação contra a mulher;



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Praça Minas Gerais, 89 - Centro - Mariana - MG - 35420.000
www.camarademariana.mg.gov.br

■ - fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo estadual, que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e anti-discriminatórias de âmbito municipal;

■ - cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;

IV - promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Câmara Municipal;

V - atuar junto a entidades públicas e privadas na promoção de políticas femininas;

VI - auxiliar as comissões da Câmara Municipal nas discussões de proposições que tratem, no mérito, de direito relativo à mulher;

Art. 4º. Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria Especial da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal.

Art. 5º. A suplente de vereadora que assumir o cargo de vereador em caráter provisório não poderá ser escolhida para Procuradoria Especial da Mulher ou Procuradora Adjunta.

Art. 6º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata das Procuradoras.

Mariana, 02 de março de 2015.

Antônio Marcos Ramos de Freitas
Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Edson Agostinho de Castro Carneiro
Vice-presidente

Juliano Vasconcelos Gonçalves
Primeiro Secretário